



APRESENTAÇÃO

É com imenso prazer que (re)apresentamos à comunidade jurídica brasileira a Coleção Liebman, que, acreditamos, até os mais jovens conhecem, ainda que apenas “de ouvir falar”.

Trata-se de um conjunto de monografias que, além de baseadas em sólida bibliografia, têm evidente viés pragmático. São livros, portanto, que interessam, a um só tempo, a estudiosos e àqueles que lidam com o direito, na prática: advogados, juízes, promotores, procuradores, defensores públicos.

Esta coleção teve seu primeiro livro publicado em 1977 e nela escreveram então jovens estudiosos que hoje são grandes processualistas, como José Rogério Cruz e Tucci, Teori Zavascki (*in memoriam*), Nelson Nery Junior, entre muitos.

Orientada por Arruda Alvim, que continua nesta função, cujo pensamento e cuja escola sempre tiveram como nota marcante justamente a necessidade de se extrair rendimento prático do estudo e da reflexão sobre teoria, esta coleção homenageia Enrico Tullio Liebman. Esse processualista italiano veio ao Brasil fugindo da Segunda Guerra Mundial, que então destruía a Europa. Tivemos a sorte de tê-lo entre nós por muitos anos, formando e ensinando processualistas brasileiros. O Código de Processo Civil de 1973 tem a sua marca e tem-na também o Código de 2015. No CPC de 2015, deram-se passos à frente em vários campos, para resolver problemas que não existiam à época em que foi elaborado o projeto do diploma anterior, como os conflitos de massa ou a excessiva demora dos processos. Abriu-se mão, em certa dimensão, da segurança, em favor da efetividade, na linha da tendência que se vinha revelando evidente ao longo dos mais de 40 anos de reformas pelas quais passou o CPC de 1973. Mas as linhas fundamentais do pensamento de Liebman no que diz respeito à resolução de conflitos individuais estão visivelmente mantidas, tendo-se, até mesmo, incorporado a sua mudança de opinião quanto às condições da ação, com a exclusão da possibilidade jurídica do pedido como hipótese autônoma.

Publicar na Coleção Liebman sempre foi o desejo maior dos que defendiam suas dissertações ou teses, escritas sob esta orientação: teoria e prática, sempre uma ao lado da outra. Se a teoria não serve à prática, é inútil; se a prática nada tem a ver com a teoria, é porque se terá abastardado em demasia. Por isso, a relevância de se lidar com uma sem tirar os olhos da outra. Os livros da Coleção Liebman sempre ostentaram e continuarão a ostentar esta característica.





O outro traço marcante da coleção foi sempre sua variedade temática. Tanto o seu patrono quanto o fundador notabilizaram-se pelo olhar universal, o espírito aberto para o enfrentamento dos mais variados temas do direito processual e a grande aptidão para o debate. Esse atributo fez-se refletir na coleção: todos os grandes institutos processuais foram nela contemplados. E assim ela continuará: direito probatório, arbitragem, preclusão (“estabilidade processual”), responsabilidade patrimonial, negócios processuais, fundamentação das decisões, tutela sumária, sentença e precedentes estão entre os temas objeto das obras que integram essa retomada da coleção. Ou seja: nenhuma obsessão monotemática, nenhum credo, nenhuma cartilha. Vigora a liberdade de pensamento – o que obviamente não significa desapego à qualidade nem ao rigor de método.

A Editora RT, a seu turno, sempre se singularizou por apoiar jovens juristas que vieram a tornar-se nomes consagrados como Arruda Alvim e Dinamarco.

Nada mais oportuno e elogiável do que a iniciativa da Editora RT de revitalizar esta coleção.

TERESA ARRUDA ALVIM
EDUARDO TALAMINI





Senti-me extremamente distinguido e fiquei muito contente pelo fato de *Márcio Bellocchi* ter pedido que fizesse o prefácio de sua magnífica obra *Precedentes vinculantes e a aplicação do direito brasileiro na convenção de arbitragem*, com a qual obteve, com nota 10, distinção e louvor, o grau de mestre na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Foi sua orientadora a Prof^a. Thereza Alvim, e a banca, além dela, contou com os professores Eduardo Arruda Alvim e Leonardo Ferres.

Acompanhei parte da excelente e vitoriosa trajetória de *Márcio Bellocchi* no mestrado da PUC-SP e, em relação à cadeira que cursou comigo, devo dizer que foi um dos alunos mais brilhantes que tive ao longo de minha vida.

Pela vivência que tenho com *Márcio Bellocchi*, sei que trabalha intensamente em arbitragens, o que o auxiliou na feitura de sua dissertação.

Com esta dualidade de atributos do ilustre autor – sólida formação teórica e visão prática –, produziu um trabalho teórico de grande valor, com a expressiva faceta de transpor os aspectos teóricos para um tratamento prático do assunto. Aqui surpreendemos considerações muito importantes sobre os *elementos característicos da arbitragem*, *apontamentos sobre o procedimento arbitral* e *judiciosas palavras sobre a figura dos árbitros*. Mais ainda, escreveu textos excelentes sobre a *sentença arbitral* e sua *impugnabilidade*.

Conquanto se escreva bastante e bem sobre arbitragem, entre nós, o trabalho de *Bellocchi* vem sistematizar, à luz do que conste da convenção de arbitragem, a aplicação do direito brasileiro, quando esse sistema tenha sido o eleito para resolver a disputa objeto da arbitragem.

O trabalho enfrenta muito bem e em profundidade a significação dos *precedentes vinculantes*, inclusive o tema consta do NCPC. Com incursão apropriada no direito inglês, procurando estabelecer as grandes distinções que devem ter lugar em relação a nós, se compararmos nosso recém-criado instituto com o antigo e estável sistema inglês. Sem embargo disso, aponta elementos comuns, tendo em vista os fins a serem atingidos por ambos os sistemas, quais sejam, a isonomia e segurança jurídica, mais séria e apuradamente entendidas e praticadas.

E analisa, também, a partir de um esboço histórico, a arbitragem. Seguem-se considerações sobre o significado fundamental do que se há de entender pelas expressões “Direito brasileiro”, passando-se ao estudo do princípio da legalidade, e enfocando os Três Poderes, sem deixar de enfrentar hipóteses em que verificaria o exercício de um *poder normativo dos juízes*.

Isso demonstra o esmero com que os próprios pressupostos do tema foram tratados, pois a temática dos Três Poderes é fundamental para o raciocínio jurídico,





como, ainda, enfrentou o que modernamente tem-se designado como *poder normativo dos juízes*, o que evidencia a atualidade emprestada ao trato de tais elementos propedêuticos.

Em sequência, são estudados os princípios da *segurança jurídica* e o da *isonomia*, fechando-se esta parte do trabalho com uma *conclusão sobre o sentido dos princípios*. Este último ponto tratado ressalta, ainda uma vez, estar o autor atualizado com as ferramentas contemporâneas do Direito, pois os *princípios* são em nossos dias, possivelmente, o aspecto mais significativo do funcionamento das ordens jurídicas.

Encontram-se de parabéns o autor, a Universidade e a Editora.

São Paulo, julho de 2017

ARRUDA ALVIM





SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	13
APRESENTAÇÃO	15
PREFÁCIO.....	17
I. INTRODUÇÃO	21
1. Objetivo do trabalho	21
II. PRECEDENTES	23
1. Conceito	23
1.1. <i>Ratio decidendi</i> e <i>obiter dictum</i>	27
2. <i>Common law/civil law</i> : um paralelo	33
3. Precedentes no <i>common law</i> : um caminho percorrido	39
3.1. <i>Stare decisis</i>	45
3.2. <i>Overruling</i> e <i>distinguishing</i>	48
4. Precedentes no <i>civil law</i> brasileiro: uma curva necessária	49
4.1. Prós e contras da adoção de um sistema de precedentes no <i>civil law</i> brasileiro.....	68
4.2. De sua (não) inconstitucionalidade	76
III. ARBITRAGEM.....	83
1. Um brevíssimo esboço histórico.....	83
2. Uma definição e elementos característicos.....	87
3. Natureza jurídica	94
4. Gênese da arbitragem e alguns breves apontamentos sobre o procedimento arbitral	103
5. Os árbitros	111
5.1. Poderes-deveres dos árbitros	114





6. Sobre a sentença arbitral	116
7. Impugnabilidade da sentença arbitral	121
IV. APLICABILIDADE DO DIREITO BRASILEIRO	129
1. O que é o “Direito brasileiro”?	129
2. O princípio da legalidade.....	136
3. Os Três Poderes	142
3.1. Casos em que se verifica o poder normativo do juiz	147
V. PRECEDENTES VINCULANTES E A EXTENSÃO DA EXPRESSÃO “APLICAÇÃO DAS REGRAS DO DIREITO BRASILEIRO” NA CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM.....	163
1. Nossa posição.....	163
2. Princípio da universalidade do direito	167
3. Segurança jurídica	168
4. Isonomia.....	171
5. Uma breve conclusão sobre os princípios	172
6. Consequências da não aplicação dos precedentes ao processo arbitral.....	176
VI. NOTAS DE CARÁTER CONCLUSIVO	185
VII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	191

